

Edital de Credenciamento nº 2018/003

“DÚVIDAS”

Gostaríamos de esclarecer uma dúvida referente ao Edital de Credenciamento nº 2018/003 - MUTS - Moradia Urbana com Tecnologia Social. Tendo em vista as condições de participação detalhadas no item 5 do edital (descrito abaixo), existe possibilidade de participação de empresas privadas?

Resposta: Tais esclarecimentos serão objeto de adendo ao edital a ser publicado brevemente.

Somos da empresa Painel Instituto de Pesquisas, e em 2014, fomos credenciados na Fundação Banco do Brasil, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2014/017, em que inclusive executamos um projeto no município de Rio do Sul. No edital de 2014 dizia:

“Constitui objeto do presente edital o credenciamento de entidades para prestação de serviços à FUNDAÇÃO, relativos à Reaplicação e Integração das Tecnologias Sociais...”

Todavia, o edital de credenciamento de 2018, menciona que “Constitui objeto do presente edital o credenciamento de entidades sem fins lucrativos para prestação de serviços à FUNDAÇÃO, relativos à reaplicação de tecnologia social de mobilização e organização comunitária em empreendimentos habitacionais...”

Gostaríamos de verificar porque o edital de 2018 não está considerando instituições com fins lucrativos, haja vista que temos experiência e comprovação técnica para executar o referido termo de referência e atender as especificidades do Projeto. Além do mais, nossa instituição se configura no setor 2.5, que conforme o Instituto Nacional de Empreendedorismo e Inovação (INEI), corresponde ao “setor da economia que interliga as atividades sociais e ambientais com a lucratividade, de forma inclusiva, é chamado de 2.5. Ele é considerado um intermediário entre o segundo e terceiro setores, sendo formado, portanto, por empresas que, em sua constituição jurídica, têm, ao mesmo tempo, fins lucrativos e objetivos sociais inclusivos. Ou seja, é o setor privado movido pela consciência social e ambiental, cujos novos empreendimentos chamamos de Startups 2.5.”

Gostaríamos de reforçar ainda, que nossa empresa desde 2011 é credenciada na Caixa Econômica Federal, em que desenvolvemos trabalhos técnicos sociais nos empreendimentos habitacionais desde então, tendo total capacidade técnica para ser credenciada e executar o referido projeto.

Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo dos esclarecimentos.

Resposta: Tais esclarecimentos serão objeto de adendo ao edital a ser publicado brevemente.

Quantas tecnologias uma instituição pode pleitear?

Resposta: Conforme item 1 do Anexo I, a TS a ser reaplicada é intitulada "Transformando realidades por meio da mobilização e organização comunitária", desenvolvida pela Rede Internacional de Ação Comunitária – INTERAÇÃO, baseada nos instrumentos da instituição internacional Slum Dwellers International (SDI), e consiste, fundamentalmente, em um trabalho de mobilização e organização comunitária.

Qual o valor por tecnologias? E seus componentes, que estar no anexo I no item 2.4.

Resposta: Os valores constam do item 5 do anexo I.

No ato da inscrição a instituição já manda o contrato? Anexo IV

Resposta: Não. Conforme item 10.4, a contratação somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço e a disponibilidade de empreendimentos habitacionais para o início das atividades.

Gostaria de saber se as instituições que já foram credenciadas no Edital de Credenciamento nº 2014/017 precisam realizar novo credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 2018/003?

Resposta: Sim.

AO ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO (CÓPIAS) AS MESMAS DEVERÃO ESTAR AUTENTICADAS? OU SERÁ ACEITA NESTE PRIMEIRO MOMENTO SEM NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO?

Resposta: Não há a necessidade de autenticação. Podem ser em cópia simples. Lembramos que os atos constitutivos e a ata de eleição da diretoria devem estar devidamente registrados.

Para entendimento, gostaria de esclarecer as seguintes dúvidas:

1 - 7.1.8 Unidades da Federação de interesse para credenciamento;

- Neste item, trata-se do nome dos municípios onde gostaríamos de atuar em Pernambuco ou trata-se dos estados?

Resposta: Estados.

2 - 7.1.5 declaração de regular funcionamento fornecida por 03 (três) autoridades locais que comprove a existência efetiva da entidade, emitido em papel timbrado da organização a qual a autoridade está vinculada;

- Podemos encaminhar declaração emitida em janeiro ou fevereiro de 2018? É necessário original ou apenas cópia simples?

Resposta: Sim, pode ser encaminhada declaração emitida em janeiro ou fevereiro de 2018. Pode ser cópia simples.

3 - 7.1.6 atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 3 (três) entidades congêneres ou governamentais, certificando sua experiência e boa condução de projetos/atividades voltados à promoção de cidadania, mobilização social, organização comunitária ou habitação, emitido em papel timbrado da organização atestadora;

- Neste item, trata-se de dois modelos de declaração ou apenas 01? TÉCNICA e OPERACIONAL, caso sejam distintas, gostaria de saber se há algum modelo que possa ser disponibilizado... outra dúvida é se, a declaração técnica deve ser emitida em nome do representante legal e a operacional em nome da Instituição?

Resposta: Apenas um modelo de declaração. Não há um modelo a ser disponibilizado. Deve ser emitida em nome da instituição.

- Podemos encaminhar declaração emitida em janeiro ou fevereiro de 2018?

Resposta: Sim, pode ser encaminhada declaração emitida em janeiro ou fevereiro de 2018.

4 - A documentação apresentada no item 7 - precisa ser autenticada ou cópia simples?

Resposta: Podem ser em cópia simples. Lembramos que os atos constitutivos e a ata de eleição da diretoria devem estar devidamente registrados.

Boa tarde, venho encarecidamente pedi-lhes informações sobre o cadastramento de entidade para o edital Nº 2018/003, a entidade se enquadra em todos os aspectos sociais, legais e em conformidade com os itens citados no mesmo, porem este não se refere nem restringe o credenciamento de entidades de áreas rurais, doravante necessitamos de informações e orientações para que possamos dar sequencia ao cadastramento, tendo em vista a importância para a comunidade de participar deste edital.

Resposta: Conforme item 1 do Edital de Credenciamento, o objeto é o credenciamento de entidades sem fins lucrativos para prestação de serviços à FUNDAÇÃO, relativos à reaplicação de tecnologia social de mobilização e organização comunitária em empreendimentos habitacionais constituídos por políticas públicas para populações de baixa renda

1. Quantas tecnologias uma instituição pode pleitear?

Resposta: Conforme item 1 do Anexo I, a TS a ser reaplicada é intitulada "Transformando realidades por meio da mobilização e organização comunitária", desenvolvida pela Rede Internacional de Ação Comunitária – INTERAÇÃO, baseada nos instrumentos da instituição internacional Slum Dwellers International (SDI), e consiste, fundamentalmente, em um trabalho de mobilização e organização comunitária.

2. Qual o valor por tecnologias e seus componentes que está no anexo I item 2.4, ele não deixa claro?

Resposta: Os valores constam do item 5 do anexo I.

3. A minuta do contrato é só para conhecimento da instituição?

Resposta: A minuta fica à disposição da instituição para conhecimento e avaliação.

1 - A documentação referida nos itens 7.1 e seguintes devem ser encaminhadas em originais, cópias autenticadas, ou podem ser cópias simples?

Resposta: Podem ser em cópia simples. Lembramos que os atos constitutivos e a ata de eleição da diretoria devem estar devidamente registrados.

2 - Nosso caso, de entidade já credenciada pela FBB, que documentação devemos incluir como comprovação para o credenciamento 2018?

Resposta: É um novo credenciamento. Deve ser encaminhada TODA documentação solicitada no Edital de Credenciamento 2018/003.

Quais estados estão inclusos neste edital?

Resposta: Todas as Unidades da Federação

Com relação à documentação a ser enviada para participação do edital, é necessário enviar o contrato assinado, mesmo sem a descrição detalhadas dos serviços?

Resposta: Não. A minuta fica à disposição da instituição apenas para conhecimento e avaliação. Conforme item 10.4, a contratação somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço e a disponibilidade de empreendimentos habitacionais para o início das atividades.

No passado dia 14 do corrente postamos, via SEDEX a documentação referente a postulação para o credenciamento. Nesta data, nos deparamos com o aviso dos correios da recusa de recebimento por parte da FBB.

Agradecemos que confirmem o recebimento do presente, bem como nos esclareçam sobre os motivos da recusa da documentação, devidamente embalada e postada de acordo com as exigências do Edital.

Resposta: Envelope chegou violado.

Gostaria de saber se é preciso autenticar os documentos solicitados no edital 2018/003?

Resposta: Não. Podem ser encaminhados em cópia simples.

Solicito informações sobre o referido edital se Órgãos Públicos (Prefeituras) também podem participar do credenciamento.

Resposta: Não. Conforme item 5.1. Poderão participar deste credenciamento, exclusivamente, entidades sem fins lucrativos e legalmente constituídas no país, atuantes no terceiro setor. Outro fator é que na operacionalização deste modelo (Anexo I, item 4.1) está previsto a participação da Prefeitura na composição do Grupo de Acompanhamento Local – GAL, em conjunto com as entidades contratadas, moradores e representantes do Banco do Brasil.

A prefeitura Municipal de Tibagi, estado do Paraná tem interesse em participar da chamada pública, edital de credenciamento nº 2018/003, no entanto estamos com algumas dúvidas.

a) Prefeitura Municipal pode participar?

Resposta: Não. Conforme item 5.1. Poderão participar deste credenciamento, exclusivamente, entidades sem fins lucrativos e legalmente constituídas no país, atuantes no terceiro setor. Outro fator é que na operacionalização deste modelo (Anexo I, item 4.1) está previsto a participação da Prefeitura na composição do Grupo de Acompanhamento Local – GAL, em conjunto com as entidades contratadas, moradores e representantes do Banco do Brasil.

b) Caso a prefeitura participe o mobilizador precisa ser servidor ou pode ser contratado?

c) O pagamento desse mobilizador é feito através do recurso da Fundação, e qual seria o investimento nesse mobilizador?

d) O destino dado ao recurso recebido será para, além da contratação do mobilizador, o que mais poderá ser investido?

e) A prefeitura pode disponibilizar um espaço para reunião?

Somos um ONG, segundo nosso contador somos isentos de alguns impostos federais.

Nossa dúvida é quanto ao Documento de nº 01 do contrato de serviços.

Não consegui entender como proceder quanto a Minuta de declaração de isenção e imunidade de tributos. Não atuamos como instituição de educação.

Não entendi como proceder quanto a estes documentos, como obtê-los. Se é nós que simplesmente fazemos ou solicitamos junto a Receita Federal.

Este é um documento auto declaratório, que deve ser enviado quando da emissão de uma nota fiscal de serviço, ou seja, num momento posterior ao do credenciamento. Não é um documento obrigatório para o credenciamento.

Gostaríamos de solicitar esclarecimento sobre o item que trata do MAPA DE QUALIFICAÇÃO "ANEXO III", Qual a compreensão da FBB sobre autoridade local que possa emitir a Declaração de Regularidade de Funcionamento?

Qual tipo de declaração é aceita pela FBB? Quem pode emitir essa declaração?

Resposta:

- a) Prefeito
- b) Secretário Municipal
- c) Juiz, Promotor, Defensor Público, Delegado
- d) Presidente de Conselhos Municipais (ex: Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente)
- e) Vereador
- f) Diretor do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia
- g) Gerente do Banco do Brasil (ou Caixa Econômica) onde a entidade tem conta bancária

A declaração deve ser simples informando o regular funcionamento da entidade, emitido em papel timbrado da organização a qual a autoridade está vinculada.

Caros,

Seguem algumas dúvidas sobre o referido edital...

1) Entidades que executaram o projeto MUTS em sua primeira versão, precisam fazer um novo credenciamento?

Resposta: Sim, é um novo credenciamento. Deve ser encaminhada TODA documentação solicitada no Edital de Credenciamento 2018/003.

2) Sobre o item 7.1.6 atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 3 (três)

entidades congêneres ou governamentais, certificando sua experiência e boa condução

de projetos/atividades voltados à promoção de cidadania, mobilização social,

organização comunitária ou habitação, emitido em papel timbrado da organização

atestadora;

2.1 A experiência e boa condução exigida é em alguma das três áreas abaixo ou tem que necessariamente ter experiência nas três áreas?

- a) promoção de cidadania,
- b) mobilização social,
- c) organização comunitária ou habitação

Por ex: uma entidade que apresenta 3 atestados na área de PROMOÇÃO DE CIDADANIA, e não apresenta nenhum em MOBILIZAÇÃO SOCIAL e ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA, pode participar do credenciamento?

2.2 No caso das entidades que executaram o projeto MUTS, a FBB poderá emitir tais atestados, ou teria que ser uma outra entidade?

3. Sobre o item 7.1.5 declaração de regular funcionamento fornecido(a) por 03 (três) autoridades

locais que comprove a existência efetiva da entidade, emitido em papel timbrado da organização a qual a autoridade está vinculada;

Quem são consideradas AUTORIDADES LOCAIS? Todas as categorias abaixo são consideradas autoridades? Quem mais?

- a) Prefeito?
- b) Secretário Municipal?
- c) Juiz, Promotor, Defensor Público?
- d) Presidente de Conselho Municipal (ex: Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente)
- e) Vereador?
- f) Presidente de partido?
- g) Presidente de Associação Comunitário ou Empresarial?
- h) Diretor do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia?
- i) Gerente do Banco do Brasil (ou Caixa Econômica) onde a entidade tem conta bancária?

Agradecemos antecipadamente sua atenção.

Resposta:

- a) Prefeito
- b) Secretário Municipal
- c) Juiz, Promotor, Defensor Público, Delegado
- d) Presidente de Conselhos Municipais (ex: Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente)
- e) Vereador
- f) Diretor do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia
- g) Gerente do Banco do Brasil (ou Caixa Econômica) onde a entidade tem conta bancária

A declaração deve ser simples informando o regular funcionamento da entidade, emitido em papel timbrado da organização a qual a autoridade está vinculada.

SOLICITO SABER SOBRE O ANEXO III, MAPA DE QUALIFICAÇÃO NO ITEM.

ANEXO III

MAPA DE QUALIFICAÇÃO

Registre no quadro abaixo os dados referentes aos documentos exigidos nos itens 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 do Edital.

1. Declaração de Regular de Funcionamento (informar os dados das autoridades locais – mínimo 3)

Declaração 1

Nome da Autoridade Local

CPF

Cargo ou Função

INFROMO QUE O JUIZ. PROMOTOR, PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES E SECRETARISO MUNICIPAIS SEMPRE CONSEDE O ATESTADO DE FUNCIONAMENTO POREM OS MESMO NAO CONSEDE OSEU CPF, SENDO ASSIM GOSTARIA DE UMA ORIENTAÇÃO POIS OS MESMO SE NEGAM A FORNECER TAL DOCUMENTO QUE ESSE ANEXO PEDE PODE MANDAR O ANEXO PREENXIDO SEM O CPF PQ TERMINA SENDO UAM EXIGENCIA QUE ATRAPALHA MUITO POIS OS MESMO NÃO GOSTA...

Resposta:

Informamos que essa é uma formalidade a ser cumprida para o edital.

Ao ler o edital percebemos que é para entidades filantrópicas se candidatarem para a contratação da execução dos serviços pré estabelecidos de tecnologia social em conjuntos habitacionais.

Gostaria de saber quais seriam os conjunto habitacionais selecionados? E como poderíamos inscrever ou sugerir algum conjunto habitacional para usufruir dos importantes benefícios proporcionados por este projeto/programa?

Aguardo orientações e desde já muito obrigado!

Resposta: Os empreendimentos habitacionais serão informados em momento oportuno. A instituições deverão indicar até 03 (três) Unidades da Federação de interesse no formulário Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).

Os empreendimentos habitacionais que receberão os projetos são definidos pela Fundação Banco do Brasil em conjunto com o Banco do Brasil.

Ao enviarmos as cópias da documentação de credenciamento tais cópias precisam ser autenticadas em cartório ou pode ser cópia simples?

Resposta: Podem ser encaminhados em cópia simples.

Gostaria de saber se a documentação para habilitação na segunda chamada tem que ser postada agora, até o dia 30.05 ou pode ser enviada no decorrer da segunda chamada(entre junho e dia 31.08).

Fineza confirmar o prazo limite para submissão do pedido de credenciamento, conforme Edital No 2018/003.

Gostaria de saber se o prazo para postagem dos documentos para participação da primeira chamada do Edital de Credenciamento do Projeto MUTS será prorrogado?

Encontramos dificuldades em conseguir alguns documentos devido à greve, o que levou o município a decretar ponto facultativo até a próxima sexta-feira (01/06).

Devido a essa greve geral que está acontecendo no país os Correios e outras transportadoras paralisaram suas atividades por falta de combustível. Diante disso questionamos se haverá prorrogação no prazo para entrega dos documentos referente ao credenciamento 2018/003.

Resposta: Não haverá prorrogação de prazos, pois conforme previsto no item 4.1.1 serão dois momentos de postagem de envelopes um foi até o dia 30.05 e outro será até o dia 31.08.
